

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de fé pública que o
presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de
Glória de Dourados DQEGD
Data: 04/05/2023
Edição: 151572023 Ano VI
1950
Medéia Ap* de Souza
Agente Administativa
Materia 201
Matricula 291

"Institui a carta de correção, documento auxiliar da nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e do município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências."

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

## **DECRETA**:

- Art. 1º Institui a "Carta de Correção" documento auxiliar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e, a ser utilizada para regularização de possíveis erros ocorridos durante a emissão do documento fiscal, conforme modelo disposto no software do Município de Glória de Dourados.
- Art. 2º As correções dispostas na "Carta de Correção" poderão ser emitidas desde que não estejam relacionadas com:
  - I. As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
  - II. A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
    - O número da nota e a data de emissão;
    - A indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
    - A indicação do local de incidência do ISS;
    - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS.

Parágrafo Único. O Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, será emitido eletronicamente e vinculará a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica que tenha sido objeto de correção ou complementação de informações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 03 de Maio de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL